



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 30/2025

Processo nº: 17013/2025

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 72 da Lei 14.133/21 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I - OBJETO: Aquisição de um biodigestor de pequeno porte, incluindo a instalação completa e treinamento técnico-operacional, destinado ao Centro Escolar de Turno Integral Municipal Neuza Goulart Brizola – CETIM, visando à promoção de práticas sustentáveis de gestão de resíduos orgânicos e educação ambiental. Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo nº 17013/2025, de inexigibilidade de licitação, formulados pela Secretaria responsável, no presente processo, Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BORJA/RS - PODER EXECUTIVO - CNPJ: 88.498.786/0001-01.

III – CONTRATADA: BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 05.573.061/0001-61

IV - JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A aquisição proporcionará a redução do impacto ambiental, por meio da destinação adequada de resíduos, além de fomentar práticas pedagógicas. A escolha do fornecedor se dá em razão de critérios técnicos, comerciais e de experiência comprovada no mercado, segundo justificativas apresentadas pela SMEC, além de ser a representante exclusiva do produto. A Inexigibilidade de licitação encontra amparo no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer da Consultoria Jurídica do Município sob o nº 106/2025.

V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor total da contratação será de **R\$ 25.700,00** (vinte e cinco mil e setecentos reais). O valor está dentro do praticado no mercado conforme declaração do departamento de compras, além de estar de acordo com as exigências do inciso IV, do artigo 72 da Lei 14.133/21, conforme declaração do Departamento de Economia e Orçamento Municipal sob o nº 418/2025/SMPOP/DEOM.

VI - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante empenho, após o recebimento do objeto e apresentação da nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a liquidação definitiva realizada pelo Departamento de Material, Patrimônio e Documentos.

VII - PRAZO DE EXECUÇÃO: A contratação tem estimativa para 12 (doze) meses, prorrogável, na forma da Lei nº 14.133/2021.

VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 2 – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 – EDUCAÇÃO



São Borja
"Primeiro dos Sete Povos das Missões"
"Terra dos Presidentes"
"Capital Gaúcha do Fandango"

Secretaria Municipal de Planejamento,
Orçamento e Projetos- SMPOP
Departamento de Contratos e Licitações- DCL

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 112 – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto/atividade: 2125 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SALÁRIO

Elemento: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Recurso: 1550 0000 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

Reduzido: 43348

Órgão: 20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 2 – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 112 – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto/atividade: 2125 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SALÁRIO

Elemento: 3.4.4.9.0.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recurso: 1550 0000 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

Reduzido: 43357

São Borja-RS, 16 de junho de 2025.

REINALDO MENEZES GARCIA

Gestor de Orçamento, Compras, Licitações e Contratos – SMPOP

Decreto nº 20.991/2025

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, após análise do parecer da consultoria jurídica do município e demais documentos do processo, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação e determino a imediata publicação na imprensa oficial, dentro do prazo legal, como condição indispensável para a eficácia destes atos administrativos. São Borja/RS, 16 de junho de 2025.

JEFFERSON OLEA HOMRICH

Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito